



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
A Comissão de Constituição, Justiça
e de Redação
Em 16 de 11 de 2006
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006

EMENTA: Modifica o § 7º do artigo 15,
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Itambé –PE.

Art. 1º - O § 7º, do art. 15 da Resolução 121/92, de 30 de dezembro de 1992
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé) passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art.15.....
.....

§ 7º- As eleições para renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-ão no período entre 30(trinta) de novembro a 31(trinta e um) de dezembro, do segundo ano de cada legislatura, observando-se, no couber o art. 13, e seus parágrafos, excetuando-se o registro, junto a Mesa . de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser requeridas até 48(quarenta e oito) horas, antes da abertura da Sessão.

RECEBIDO EM

16/11/06



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 16 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA PLENARIA

Ver. José Barbosa

Ver. João Pedro

Ver. José Carlos

Ver. Janete Dias

Ver. Maria dos Prazeres

Ver. Nilton Coelho

Ver. Paulo Severino



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
A Comissão de Constituição, Justiça
e de Redação
Em 11 de 2006
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006

EMENTA: Modifica o § 7º do artigo 15,
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Itambé-PE.

Art. 1º - O § 7º, do art. 15 da Resolução 121/92, de 30 de dezembro de 1992
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé) passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art.15.....
.....

§ 7º- As eleições para renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-ão no período entre 30(trinta) de novembro a 31(trinta e um) de dezembro, do segundo ano de cada legislatura, observando-se, no couber o art. 13, e seus parágrafos, excetuando-se o registro, junto a Mesa . de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser requeridas até 48(quarenta e oito) horas, antes da abertura da Sessão.

RECEBIDO EM

16/11/06

[Assinatura]



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 16 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA PLENARIA

Ver. José Barbosa

Ver. João Pedro

Ver. José Carlos

Ver. Janete Dias

Ver. Maria dos Prazeres

Ver. Nilton Coelho

Ver. Paulo Severino



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
A Comissão de Constituição, Justiça
e de Redação
Em _____ de _____ de 2006
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006

EMENTA: Modifica o § 7º do artigo 15,
do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Itambé –PE.

Art. 1º - O § 7º, do art. 15 da Resolução 121/92, de 30 de dezembro de 1992
(Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé) passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art.15.....
.....

§ 7º- As eleições para renovação da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-ão no período entre 30(trinta) de novembro a 31(trinta e um) de dezembro, do segundo ano de cada legislatura, observando-se, no couber o art. 13, e seus parágrafos, excetuando-se o registro, junto a Mesa . de chapas completas ou candidaturas avulsas, as quais deverão ser requeridas até 48(quarenta e oito) horas, antes da abertura da Sessão.

RECEBIDO EM

16 / 11 / 06

[Assinatura]



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 16 de novembro de 2006.

JUSTIFICATIVA PLENARIA

Ver. José Barbosa

Ver. João Pedro

Ver. José Carlos

Ver. Janete Dias

Ver. Maria dos Prazeres

Ver. Nilton Coelho

Ver. Paulo Severino



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006, QUE MODIFICA O PARÁGRAFO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

RELATÓRIO

Os Vereadores José Barbosa, Paulo Severino, José Carlos, Nilton Coelho, Maria dos Prazeres, Janete Dias e João Pedro apresentaram o Projeto de Resolução nº 003/2006 de que trata a parte preambular deste instrumento.

Lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, tendo o Presidente deste Legislativo, encaminhado a esta Comissão para receber Parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela, observa o que determina o artigo 122, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, portanto, nada que o inviabilize.

Vale ressaltar que o referido Projeto atende aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Esta Comissão, portanto, de acordo com o inciso I, alínea "a", do art. 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opina por sua aprovação por achá-lo conveniente e oportuno, nada detectando que o inviabilize. **É O PARECER**



2006. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, 24 de novembro de

VER. PAULO SEVERINO
Presidente/Relator

VER. JOSÉ CARLOS
Secretária

VER. JANETE DIAS
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006, QUE MODIFICA O PARÁGRAFO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

RELATÓRIO

Os Vereadores José Barbosa, Paulo Severino, José Carlos, Nilton Coelho, Maria dos Prazeres, Janete Dias e João Pedro apresentaram o Projeto de Resolução nº 003/2006 de que trata a parte preambular deste instrumento.

Lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, tendo o Presidente deste Legislativo, encaminhado a esta Comissão para receber Parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela, observa o que determina o artigo 122, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, portanto, nada que o inviabilize.

Vale ressaltar que o referido Projeto atende aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Esta Comissão, portanto, de acordo com o inciso I, alínea "a", do art. 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opina por sua aprovação por achá-lo conveniente e oportuno, nada detectando que o inviabilize. **É O PARECER**



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, 24 de novembro de 2006.

VER. PAULO SEVERINO
Presidente/Relator

VER. JOSÉ CARLOS
Secretária

VER. JANETE DIAS
Membro



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2006, QUE MODIFICA O PARÁGRAFO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ.

RELATÓRIO

Os Vereadores José Barbosa, Paulo Severino, José Carlos, Nilton Coelho, Maria dos Prazeres, Janete Dias e João Pedro apresentaram o Projeto de Resolução nº 003/2006 de que trata a parte preambular deste instrumento.

Lido no Expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de novembro do corrente ano, tendo o Presidente deste Legislativo, encaminhado a esta Comissão para receber Parecer. **ESTÁ FEITO O RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em tela, observa o que determina o artigo 122, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno desta Casa de Leis, portanto, nada que o inviabilize.

Vale ressaltar que o referido Projeto atende aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Esta Comissão, portanto, de acordo com o inciso I, alínea "a", do art. 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opina por sua aprovação por achá-lo conveniente e oportuno, nada detectando que o inviabilize. **É O PARECER**



Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itambé, 24 de novembro de 2006.

VER. PAULO SEVERINO
Presidente/Relator

VER. JOSÉ CARLOS
Secretária

VER. JANETE DIAS
Membro